



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS/MG
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
CMDCA – Lei 2.003, de 06 de dezembro de 2005

RESOLUÇÃO Nº02/2026

Institui a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraisópolis/MG e dispõe sobre suas atribuições.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARAISÓPOLIS/MG – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, e pela Lei Municipal nº 2.003, de 16 de dezembro de 2005, e

CONSIDERANDO a realização da **1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraisópolis/MG**, a ser realizada no dia 06 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a organização, o planejamento, a coordenação e o acompanhamento das atividades da Conferência Municipal;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a participação democrática e representativa do Poder Público e da sociedade civil, especialmente de crianças e adolescentes, no processo de discussão e deliberação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa de seus direitos;

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraisópolis/MG, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar, executar e acompanhar as atividades necessárias à realização da Conferência, em conformidade com as normas estabelecidas no respectivo Regimento Interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS/MG
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
CMDCA – Lei 2.003, de 06 de dezembro de 2005

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

- I** – Elaborar a proposta de Regimento Interno da Conferência e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- II** – Planejar e organizar a programação da Conferência, definindo cronograma, metodologia, horários e demais providências necessárias à sua realização;
- III** – coordenar e acompanhar a realização da etapa municipal, assegurando seu caráter democrático, participativo, inclusivo e acessível;
- IV** – Promover a divulgação da Conferência e mobilizar os diferentes segmentos da sociedade para participação nas atividades;
- V** – Organizar o processo de inscrição e credenciamento dos participantes;
- VI** – Coordenar a organização dos grupos de trabalho e dos debates dos eixos temáticos da Conferência;
- VII** – Acompanhar a sistematização das propostas apresentadas e aprovadas durante a Conferência;
- VIII** – Organizar e coordenar o processo de eleição dos representantes/delegados para as etapas subsequentes, conforme as normas e orientações estabelecidas;
- IX** – Elaborar e encaminhar o relatório final da Conferência, contendo as propostas aprovadas, os resultados das deliberações e demais informações pertinentes;
- X** – Encaminhar as propostas aprovadas e a relação dos representantes/delegados eleitos aos órgãos responsáveis pela organização das etapas subsequentes da Conferência;
- XI** – Adotar as demais providências necessárias à adequada realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS/MG

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES CMDCA – Lei 2.003, de 06 de dezembro de 2005

Art. 3º A Comissão Organizadora foi constituída e aprovada por unanimidade pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, na reunião de 10 de setembro de 2026, Ata nº, sendo composta pelos seguintes membros:

I – FERNANDA CAMPOS BRASIL, conselheira do CMDCA e Gestora Municipal de Assistência Social, na função de Coordenação dos trabalhos;

II – ANA CAROLINE DE SOUZA MACHADO, trabalhadora do SUAS, na função de Planejamento e Organização dos Trabalhos;

III – GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA, trabalhador do SUAS, na função de Planejamento e Organização dos Trabalhos;

IV – LAÍS HELENA IZAIAS, trabalhadora do SUAS, na função de Planejamento e Organização dos Trabalhos;

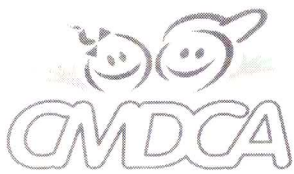
V – MARY IZAURA CABRAL REZENDE, presidente do CMDCA, na função de Planejamento e Organização dos Trabalhos;

VI – ANA ISABEL SANTOS FERRAZ, conselheira do CMDCA, na função de Planejamento e Organização dos Trabalhos;

VII – SOPHIA GABRIELLY DA SILVA, 16 anos, representando os adolescentes, na função de Planejamento e Organização dos Trabalhos;

VIII – MARIA JÚLIA DA SILVA, 13 anos, representando os adolescentes, na função de Planejamento e Organização dos Trabalhos

Art. 4º A Comissão Organizadora deverá atuar de forma articulada com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, observando as deliberações do Conselho, o Regimento Interno da Conferência e as demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS/MG
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
CMDCA – Lei 2.003, de 06 de dezembro de 2005

Art. 5º Os casos omissos relativos à organização e ao funcionamento da Conferência serão analisados pela Comissão Organizadora e, quando necessário, submetidos à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paraisópolis, 10 de setembro de 2026.



Mary Izaura Cabral Rezende
Presidente do CMDCA
Paraisópolis/MG